

Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Disciplina: LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
16	Resulta de atos ou omissões praticados no desempenho de cargo ou função.	<p>Conteúdo do edital no item “Lei municipal nº 1079/1990- Estatuto dos servidores públicos do Município de Itapemirim”.</p> <p>Lei municipal nº 1079/1990. Art. 178 – “a responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticados no desempenho de cargo ou função”.</p> <p>Obs1: Alternativa “<i>depende da condenação do servidor nas instâncias civil e penal</i>” errada, pois Art. 179 – “<i>As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativas</i>”.</p> <p>Obs2: Embora na prova tenha havido erro de digitação (saiu lei 079/1990 em vez de 1079/1990) a questão é taxativa ao exigir do candidato conhecimento acerca do estatuto do servidor público municipal. Veja-se: “O Regime Disciplinar <b>previsto para o servidor público municipal em seu estatuto</b> (Lei municipal nº 079/1990) dispõe que (...)”. Portanto o erro de digitação não tem o condão de anular a questão, visto que fica claro que a questão cobra o Estatuto do Servidor Público Municipal. A propósito, a suposta Lei 079/1990 não existe, de modo que nem o candidato poderia se confundir com outra lei existente, ficando claro que o que houve foi apenas erro de digitação, que não leva a confusão do candidato, já que o enunciado deixa clara a exigência de conhecimento sobre o estatuto do servidor municipal.</p>	INDEFERIDO	-
17	Corrupção.	<p>Art. 317 Código Penal.- Solicitar ou <b>receber, para si</b> ou para outrem, <b>direta</b> ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, <b>mas em razão dela, vantagem indevida</b>, ou aceitar promessa de tal vantagem:</p> <p>Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa</p> <p>A não identificação do tipo específico de corrupção, se passiva ou ativa, não causa prejuízo à questão, já que o personagem Tício continua praticando “corrupção” com sua conduta, portanto a alternativa está correta. Outrossim, a ideia de trazer apenas “corrupção”, desacompanhada de suas terminologias técnicas, é justamente adequar o nível da prova ao nível de conhecimento exigido do candidato, qual seja, NÍVEL MÉDIO. Caso fosse nível superior, especialmente cadeiras que exijam curso de Direito, seria condizente cobrar conteúdo específico de direito penal, havendo variações sobre a corrupção ativa e a passiva, crime praticado por particular ou por funcionário público contra a Administração; comparações com o crime de concussão (art. 316 CP) sobre a “exigência” da vantagem indevida, não apenas solicitação ou recebimento. No entanto, não é esse o caso, sendo o mais correto</p>	INDEFERIDO	-

	<p>costrar apenas o conteúdo básico, qual seja “corrupção”, sem adentrar em nível técnico de detalhes incompatível com o grau de escolaridade exigido do candidato.</p> <p>Cumpra ressaltar também que Tício não pratica crime de peculato, visto que aqui se trata de dinheiro público, quando na corrupção do caso narrado no enunciado o dinheiro era proveniente de um particular dono de um empreendimento, portanto Tício recebeu vantagem indevida, dinheiro de particular, e não se apropriou de dinheiro público, da Administração. De todo modo, criminalizar a conduta pelo viés mais claro, da corrupção, e também por suposta conduta implícita, ainda que se alegue isso possível, seria evidente <i>bis in idem</i>, proibido pelo ordenamento jurídico. Outrossim, Tício não se apropriou do alvará, porquanto foi concedido por ele próprio. Por fim, “enriquecimento ilícito” não configura um tipo penal (crime) no ordenamento jurídico brasileiro, consistindo sim em instituto relacionado à improbidade administrativa, cuja sanção é sempre civil/política, e não penal. Como a questão exige qual o CRIME praticado por Tício, apenas “corrupção” responde corretamente à questão. Destarte, a única alternativa correta é “corrupção”.</p>		
--	--	--	--

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
17	Corrupção	<p>Art. 317 Código Penal.- Solicitar ou <b>receber, para si</b> ou para outrem, <b>direta</b> ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, <b>mas em razão dela, vantagem indevida</b>, ou aceitar promessa de tal vantagem:</p> <p>Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa</p> <p>A não identificação do tipo específico de corrupção, se passiva ou ativa, não causa prejuízo à questão, já que o personagem Tício continua praticando “corrupção” com sua conduta, portanto a alternativa está correta. Outrossim, a ideia de trazer apenas “corrupção”, desacompanhada de suas terminologias técnicas, é justamente adequar o nível da prova ao nível de conhecimento exigido do candidato, qual seja, NÍVEL MÉDIO. Caso fosse nível superior, especialmente cadeiras que exijam curso de Direito, seria condizente cobrar conteúdo específico de direito penal, havendo variações sobre a corrupção ativa e a passiva, crime praticado por particular ou por funcionário público contra a Administração; comparações com o crime de concussão (art. 316 CP) sobre a “exigência” da vantagem indevida, não apenas solicitação ou recebimento. No entanto, não é esse o caso, sendo o mais correto cobrar apenas o conteúdo básico, qual seja “corrupção”, sem adentrar em nível técnico de detalhes incompatível com o grau de escolaridade exigido do candidato.</p> <p>Cumprе ressaltar também que Tício não pratica crime de peculato, visto que aqui se trata de dinheiro público, quando na corrupção do caso narrado no enunciado o dinheiro era proveniente de um particular dono de um empreendimento, portanto Tício recebeu vantagem indevida, dinheiro de particular, e não se apropriou de dinheiro público, da Administração. De todo modo, criminalizar a conduta pelo viés mais claro, da corrupção, e também por suposta conduta implícita, ainda que se alegue isso possível, seria evidente <i>bis in idem</i>, proibido pelo ordenamento jurídico. Outrossim, Tício não se apropriou do alvará, porquanto foi concedido por ele próprio. Por fim, “enriquecimento ilícito” não configura um tipo penal (crime) no ordenamento jurídico brasileiro, consistindo sim em instituto relacionado à improbidade administrativa, cuja sanção é sempre civil/política, e não penal. Como a questão exige qual o CRIME praticado por Tício, apenas “corrupção” responde corretamente à questão. Destarte, a única alternativa correta é “corrupção”.</p>	INDEFERIDO	-

**Cargo: M03 - AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURA**

**Disciplina: LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
16	resulta de atos ou omissões praticados no desempenho de cargo ou função.	<p>Conteúdo do edital no item “Lei municipal nº 1079/1990- Estatuto dos servidores públicos do Município de Itapemirim”.</p> <p>Lei municipal nº 1079/1990. Art. 178 – “<i>a responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticados no desempenho de cargo ou função</i>”.</p> <p>Obs1: Alternativa “<i>depende da condenação do servidor nas instâncias civil e penal</i>” errada, pois Art. 179 – “<i>As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativas</i>”.</p> <p>Obs2: Embora na prova tenha havido erro de digitação (saiu lei 079/1990 em vez de 1079/1990) a questão é taxativa ao exigir do candidato conhecimento acerca do estatuto do servidor público municipal. Veja-se:  “O Regime Disciplinar <b>previsto para o servidor público municipal em seu estatuto</b> (Lei municipal nº 079/1990) dispõe que (...)”. Portanto o erro de digitação não tem o condão de anular a questão, visto que fica claro que a questão cobra o Estatuto do Servidor Público Municipal. A propósito, a suposta Lei 079/1990 não existe, de modo que nem o candidato poderia se confundir com outra lei existente, ficando claro que o que houve foi apenas erro de digitação, que não leva a confusão do candidato, já que o enunciado deixa clara a exigência de conhecimento sobre o estatuto do servidor municipal.</p>	INDEFERIDO	-
17	corrupção	<p>Art. 317 Código Penal.- Solicitar ou <b>receber, para si</b> ou para outrem, <b>direta</b> ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, <b>mas em razão dela, vantagem indevida</b>, ou aceitar promessa de tal vantagem:</p> <p>Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa</p> <p>A não identificação do tipo específico de corrupção, se passiva ou ativa, não causa prejuízo à questão, já que o personagem Tício continua praticando “corrupção” com sua conduta, portanto a alternativa está correta. Outrossim, a ideia de trazer apenas “corrupção”, desacompanhada de suas terminologias técnicas, é justamente adequar o nível da prova ao nível de conhecimento exigido do candidato, qual seja, NÍVEL MÉDIO. Caso fosse nível superior, especialmente cadeiras que exijam curso de Direito, seria condizente cobrar conteúdo específico de direito penal, havendo variações sobre a corrupção ativa e a passiva, crime praticado por particular ou por funcionário público contra a Administração;</p>	INDEFERIDO	-

		<p>comparações com o crime de concussão (art. 316 CP) sobre a “exigência” da vantagem indevida, não apenas solicitação ou recebimento. No entanto, não é esse o caso, sendo o mais correto cobrar apenas o conteúdo básico, qual seja “corrupção”, sem adentrar em nível técnico de detalhes incompatível com o grau de escolaridade exigido do candidato.</p> <p>Cumprido ressaltar também que Tício não pratica crime de peculato, visto que aqui se trata de dinheiro público, quando na corrupção do caso narrado no enunciado o dinheiro era proveniente de um particular dono de um empreendimento, portanto Tício recebeu vantagem indevida, dinheiro de particular, e não se apropriou de dinheiro público, da Administração. De todo modo, criminalizar a conduta pelo viés mais claro, da corrupção, e também por suposta conduta implícita, ainda que se alegue isso possível, seria evidente <i>bis in idem</i>, proibido pelo ordenamento jurídico. Outrossim, Tício não se apropriou do alvará, porquanto foi concedido por ele próprio. Por fim, “enriquecimento ilícito” não configura um tipo penal (crime) no ordenamento jurídico brasileiro, consistindo sim em instituto relacionado à improbidade administrativa, cuja sanção é sempre civil/política, e não penal. Como a questão exige qual o CRIME praticado por Tício, apenas “corrupção” responde corretamente à questão. Destarte, a única alternativa correta é “corrupção”.</p>		
--	--	---	--	--

**Cargo: M08 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Disciplina: LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
16	resulta de atos ou omissões praticados no desempenho de cargo ou função.	<p>Conteúdo do edital no item “Lei municipal nº 1079/1990- Estatuto dos servidores públicos do Município de Itapemirim”.</p> <p>Lei municipal nº 1079/1990. Art. 178 – “a <i>responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticados no desempenho de cargo ou função</i>”.</p> <p>Obs1: Alternativa “<i>depende da condenação do servidor nas instâncias civil e penal</i>” errada, pois Art. 179 – “<i>As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativas</i>”.</p> <p>Obs2: Embora na prova tenha havido erro de digitação (saiu lei 079/1990 em vez de 1079/1990) a questão é taxativa ao exigir do candidato conhecimento acerca do estatuto do servidor público municipal. Veja-se: “O Regime Disciplinar <b>previsto para o servidor público municipal em seu estatuto</b> (Lei municipal nº 079/1990) dispõe que (...)”. Portanto o erro de digitação não tem o condão de anular a questão, visto que fica claro que a questão cobra o Estatuto do Servidor Público Municipal. A propósito, a suposta Lei 079/1990 não existe, de modo que nem o candidato poderia se confundir com outra lei existente, ficando claro que o que houve foi apenas erro de digitação, que não leva a confusão do candidato, já que o enunciado deixa clara a exigência de conhecimento sobre o estatuto do servidor municipal.</p>	INDEFERIDO	-
17	Corrupção	<p>Art. 317 Código Penal.- Solicitar ou <b>receber, para si</b> ou para outrem, <b>direta</b> ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, <b>mas em razão dela, vantagem indevida</b>, ou aceitar promessa de tal vantagem:</p> <p>Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa</p> <p>A não identificação do tipo específico de corrupção, se passiva ou ativa, não causa prejuízo à questão, já que o personagem Tício continua praticando “corrupção” com sua conduta, portanto a alternativa está correta. Outrossim, a ideia de trazer apenas “corrupção”, desacompanhada de suas terminologias técnicas, é justamente adequar o nível da prova ao nível de conhecimento exigido do candidato, qual seja, NÍVEL MÉDIO. Caso fosse nível superior, especialmente cadeiras que exijam curso de Direito, seria condizente cobrar conteúdo específico de direito penal, havendo variações sobre a corrupção ativa e a passiva, crime praticado por particular ou por funcionário público contra a Administração; comparações com o crime de concussão</p>	INDEFERIDO	-

		<p>(art. 316 CP) sobre a “exigência” da vantagem indevida, não apenas solicitação ou recebimento. No entanto, não é esse o caso, sendo o mais correto cobrar apenas o conteúdo básico, qual seja “corrupção”, sem adentrar em nível técnico de detalhes incompatível com o grau de escolaridade exigido do candidato.</p> <p>Cumpramos ressaltar também que Tício não pratica crime de peculato, visto que aqui se trata de dinheiro público, quando na corrupção do caso narrado no enunciado o dinheiro era proveniente de um particular dono de um empreendimento, portanto Tício recebeu vantagem indevida, dinheiro de particular, e não se apropriou de dinheiro público, da Administração. De todo modo, criminalizar a conduta pelo viés mais claro, da corrupção, e também por suposta conduta implícita, ainda que se alegue isso possível, seria evidente <i>bis in idem</i>, proibido pelo ordenamento jurídico. Outrossim, Tício não se apropriou do alvará, porquanto foi concedido por ele próprio. Por fim, “enriquecimento ilícito” não configura um tipo penal (crime) no ordenamento jurídico brasileiro, consistindo sim em instituto relacionado à improbidade administrativa, cuja sanção é sempre civil/política, e não penal. Como a questão exige qual o CRIME praticado por Tício, apenas “corrupção” responde corretamente à questão. Destarte, a única alternativa correta é “corrupção”.</p>		
--	--	---	--	--

**Cargo: M12 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

**Disciplina: LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
17	corrupção	<p>Art. 317 Código Penal.- Solicitar ou <b>receber, para si</b> ou para outrem, <b>direta</b> ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, <b>mas em razão dela, vantagem indevida</b>, ou aceitar promessa de tal vantagem:</p> <p>Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa</p> <p>A não identificação do tipo específico de corrupção, se passiva ou ativa, não causa prejuízo à questão, já que o personagem Tício continua praticando “corrupção” com sua conduta, portanto a alternativa está correta. Outrossim, a ideia de trazer apenas “corrupção”, desacompanhada de suas terminologias técnicas, é justamente adequar o nível da prova ao nível de conhecimento exigido do candidato, qual seja, NÍVEL MÉDIO. Caso fosse nível superior, especialmente cadeiras que exijam curso de Direito, seria condizente cobrar conteúdo específico de direito penal, havendo variações sobre a corrupção ativa e a passiva, crime praticado por particular ou por funcionário público contra a Administração; comparações com o crime de concussão (art. 316 CP) sobre a “exigência” da vantagem indevida, não apenas solicitação ou recebimento. No entanto, não é esse o caso, sendo o mais correto cobrar apenas o conteúdo básico, qual seja “corrupção”, sem adentrar em nível técnico de detalhes incompatível com o grau de escolaridade exigido do candidato.</p> <p>Cumpramos ressaltar também que Tício não pratica crime de peculato, visto que aqui se trata de dinheiro público, quando na corrupção do caso narrado no enunciado o dinheiro era proveniente de um particular dono de um empreendimento, portanto Tício recebeu vantagem indevida, dinheiro de particular, e não se apropriou de dinheiro público, da Administração. De todo modo, criminalizar a conduta pelo viés mais claro, da corrupção, e também por suposta conduta implícita, ainda que se alegue isso possível, seria evidente <i>bis in idem</i>, proibido pelo ordenamento jurídico. Outrossim, Tício não se apropriou do alvará, porquanto foi concedido por ele próprio. Por fim, “enriquecimento ilícito” não configura um tipo penal (crime) no ordenamento jurídico brasileiro, consistindo sim em instituto relacionado à improbidade administrativa, cuja sanção é sempre civil/política, e não penal. Como a questão exige qual o CRIME praticado por Tício, apenas “corrupção” responde corretamente à questão. Destarte, a única alternativa correta é “corrupção”.</p>	INDEFERIDO	-